



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
Prefeitura Municipal de Gaspar

Nº 129/2021

Processo Nº6590/2019

Data: 26/04/2021

SWS IND. E COM. DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA ME

RECEBIDO

29 / 04 / 2021

Elis Bragança

AVALIAÇÕES

Parecer Técnico para Licenciamento Ambiental Municipal

A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundamentada: Pelo Código Ambiental Lei 3934/2018 no seu Art. 14. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

Descrição dos fatos:

O processo Nº 6590/2019 de SWS IND. E COM. DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA ME, CNPJ 10.613.963/0001-14, foi INDEFERIDO devido à data de entrada do processo e a documentação entregue terem sua validade vencida (120 dias).

A empresa deverá dar entrada em um novo processo de licenciamento para regularizar sua atividade perante a esta Superintendência.

Obs: Conforme Lei Municipal 3934/2018, Art. 14 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis. Ficará a empresa sujeita as penalidades previstas na Seção II (Art. 116 ao Art. 123) da referida Lei.

Endereço: RUA NICOLAU THREISS, Nº 410 – MARGEM ESQUERDA

VALIDADE DO PARECER: 120 DIAS conforme Decreto Estadual Nº2955/10, Art.21 Após o vencimento da data o processo será indeferido e arquivado, sendo necessária uma nova consulta de viabilidade.

Coordenadora / Meio Ambiente:

Vanessa Fraga de Castro Santos
Prefeitura Municipal de Gaspar
Vanessa Fraga de Castro Santos
Coordenadora Meio Ambiente
Matrícula 17034

Diretor de Meio Ambiente:

Renato Dias Gomes
Prefeitura Municipal de Gaspar
Renato Dias Gomes
Diretor de Meio Ambiente
Matrícula 45905



Nº012/2020

Processo Nº6590/2019

Data: 17/03/2020

SWS IND. E COM. DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA ME

AVALIAÇÕES

Parecer Técnico para Licenciamento Ambiental Municipal

A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundamentada: Pelo Código Ambiental Lei 3934/2018 no seu Art. 14. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

Descrição dos fatos:

Conforme **VISTORIA** realizada no dia **13/02/2020**, foi constatado que a empresa possui a atividade de **SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE TINTURARIA, DE ESTAMPARIA (EXCETO POR SUBLIMAÇÃO OU DIGITAL, DESDE QUE SEM LAVAGEM), DE LAVANDERIA OU DE OUTROS PROCESSOS DE ACABAMENTOS - 24.80.00.**

- Certidão da Prefeitura Municipal relativa ao uso do solo, nos termos da Resolução CONAMA Nº237/97, Art. 10, §1º.
- Alvará de Habite-se da SEPLANT ou Certidão Técnica do SAMAE referente à Instalação do Sistema de Fossa e Filtro ou Comprovante de Limpeza do mesmo;
- Cópia da última conta de água, descrevendo a quantidade usada em cada processo (sanitários, lavação dos quadros, etc.);
- PGRSI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais e **ART** do técnico responsável;
- Contrato ou Declaração da(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta e destinação final dos resíduos e efluentes (Classe I e Classe II) e sua(s) respectiva(s) licença(s) ambiental(is);
- Comprovante CTF/APP - IBAMA;
- A caixa de armazenamento deve estar devidamente protegida por bacia de contenção impermeabilizada, conforme a norma NBR 12235/1992.
- Planta da Caixa de Armazenamento, do sistema de captação e condução do efluente gerado no processo e da bacia de contenção impermeabilizada, com **ART** do técnico responsável.

Endereço: Rua Nicolau Threiss, Nº410 – Margem Esquerda

VALIDADE DO PARECER: 120 DIAS conforme Decreto Estadual Nº2955/10, Art.21
Após o vencimento da data o processo será indeferido e arquivado, sendo necessária uma nova consulta de viabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Coordenadora de Meio Ambiente:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Débora Cristine Hammes
Coordenadora Meio Ambiente
Matrícula 16.276

Autoridade Ambiental:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Raphael de Gasperi X. da Silva
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 15.911

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Nº012/2020

Processo Nº6590/2019

Data: 17/03/2020

SWS IND. E COM. DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA ME

AVALIAÇÕES

Parecer Técnico para Licenciamento Ambiental Municipal

A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundamentada: Pelo Código Ambiental Lei 3934/2018 no seu Art. 14. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

Descrição dos fatos:

Conforme **VISTORIA** realizada no dia **13/02/2020**, foi constatado que a empresa possui a atividade de **SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE TINTURARIA, DE ESTAMPARIA (EXCETO POR SUBLIMAÇÃO OU DIGITAL, DESDE QUE SEM LAVAGEM), DE LAVANDERIA OU DE OUTROS PROCESSOS DE ACABAMENTOS - 24.80.00.**

- Certidão da Prefeitura Municipal relativa ao uso do solo, nos termos da Resolução CONAMA Nº237/97, Art. 10, §1º.
- Alvará de Habite-se da SEPLANT ou Certidão Técnica do SAMAE referente à Instalação do Sistema de Fossa e Filtro ou Comprovante de Limpeza do mesmo;
- Cópia da última conta de água, descrevendo a quantidade usada em cada processo (sanitários, lavação dos quadros, etc.);
- PGRSI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais e **ART** do técnico responsável;
- Contrato ou Declaração da(s) empresa(s) responsável(is) pela coleta e destinação final dos resíduos e efluentes (Classe I e Classe II) e sua(s) respectiva(s) licença(s) ambiental(is);
- Comprovante CTF/APP - IBAMA;
- A caixa de armazenamento deve estar devidamente protegida por bacia de contenção impermeabilizada, conforme a norma NBR 12235/1992.
- Planta da Caixa de Armazenamento, do sistema de captação e condução do efluente gerado no processo e da bacia de contenção impermeabilizada, com **ART** do técnico responsável.

Endereço: Rua Nicolau Threiss, Nº410 – Margem Esquerda

VALIDADE DO PARECER: 120 DIAS conforme Decreto Estadual Nº2955/10, Art.21

Após o vencimento da data o processo será indeferido e arquivado, sendo necessária uma nova consulta de viabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Coordenadora de Meio Ambiente:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Débora Cristine Hammes
Coordenadora Meio Ambiente
Matrícula 16.276

Autoridade Ambiental:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Raphael de Gaspari X. da Silva
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 15.911

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Capa Processo

SPT - Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROTOCOLO EXTERNO

Processo

2019/6590

Data

25/10/2019

Requerente

SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA ME

Telefone

999 874956

Endereço

RUA NICOLAU THREISS, 410, FUNDOS MARGEM ESQUERDA, GASPAR

Assunto

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Síntese

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Anexos

Número de Documentos: 0

Prefeitura de Gaspar
Superintendência Meio Ambiente
Tainá César Grignani

Assinatura: _____

Tainá



Capa Processo

SPT - Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROTOCOLO EXTERNO

Processo

2019/6590

Data

25/10/2019

Requerente

SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES E ESTAMPARIA LTDA ME

Telefone

Endereço

RUA NICOLAU THREISS, 410, FUNDOS MARGEM ESQUERDA, GASPAR

Assunto

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Síntese

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Anexos

Número de Documentos: 0

Assinatura: _____



Capa Processo

SPT - Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PROTOCOLO EXTERNO

Processo	Data
2019/6496	21/10/2019

Requerente
SWS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES E ESTAMPARIA LTDA ME

Telefone
3292-2015

Endereço
RUA HERCILIO FIDES ZIMMERMANN, 555, SALA 04 MARGEM ESQUERDA, GASPAR

Assunto
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Síntese
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - efrain

Anexos
Número de Documentos: 0

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR - SUMADS

Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



REQUERIMENTO PADRÃO / FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - FCE

1. Requerente:

Razão Social / Pessoa Física: SWS Industria e Comercio de Confeccões e Estamparia Ltda

Nome de Fantasia: SWS Estamparia

CPF / CNPJ: 10.613.963/0001-14

Endereço do requerente: Rua Nicolau Threiss nº 410, fundos

Bairro: Margem Esquerda - Município: Gaspar

CEP: 89116-560 - Estado: SC Telefone: 47 3397-2015

Celular: 47 98401-8784 E-mail: dsarte@terra.com.br

2. Requerimento para:

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Autorização Ambiental – AuA | <input type="checkbox"/> Renovação de AuA |
| <input type="checkbox"/> Autorização Ambiental de Terraplanagem – AUT | <input type="checkbox"/> Renovação da AUT |
| <input type="checkbox"/> Autorização de Corte de Vegetação – AUC | <input type="checkbox"/> Renovação de AUC |
| <input type="checkbox"/> Autorização Simplificada de Corte / Poda de Árvore | |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Conformidade Ambiental | <input type="checkbox"/> Renovação Certidão de Conformidade Ambiental |
| <input type="checkbox"/> Licença Ambiental Prévia – LAP | <input type="checkbox"/> Renovação de LAP |
| <input type="checkbox"/> Licença Ambiental de Instalação – LAI | <input type="checkbox"/> Renovação de LAI |
| <input type="checkbox"/> Licença Ambiental de Operação – LAO | <input type="checkbox"/> Renovação de LAO |
| <input type="checkbox"/> Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD | |
| <input type="checkbox"/> Parecer técnico | |
| <input type="checkbox"/> Outro: | |

3. Empreendimento:

Nome do Empreendimento / Empresa: SWS Industria e Comercio de Confeccões e Estamparia Ltda

Área total terreno (m²): 100 Área útil (m²): 30 - Área Construída (m²): 30

Código da Atividade: 13.40-5-01 / 14.12-6-01 / 14.12-6-03 / 46.42.7-01

Informação descrita sobre a(s) Atividade(s) desenvolvida(s) no Empreendimento: Estamparia, confecção de peças do vestuário, facção de peças do vestuário e comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios.

Produto(s) Fabricado(s): _____

Endereço: Rua Nicolau Threiss nº 410, fundos

Bairro: Margem Esquerda Ponto de Referência _____

Município: Gaspar CEP: 89116-560 Estado: SC Telefone: 47 3397-2015

Celular: 47 98401-8784 E-mail: dsarte@terra.com.br

3.2 Representante(s) legal(is):

Nome: Silvio do Prado Medeiros

CPF: 898.356.209-97 Fone/Celular: 47 98401-8784

4. O Empreendimento possui Autorização, Certidão ou Licença anterior? () Sim () Não

Tipo: _____ Numero: _____ Validade: ___/___/___

5. Fonte de Abastecimento de Água:

SAMAE Poço Artesiano Outras: _____ Quantidade por m³/mês: _____

6. Fontes Geradoras de Efluentes Líquidos:

Sanitários Pias Processo industrial Lavador de gases Outro: _____



7. Sistema de tratamento para os Efluentes sanitários:

- Caixa de retenção de gorduras Fossa séptica e sumidouro Fossa séptica e filtro anaeróbio
 Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Concessionária Pública Outro: _____

8. Fontes Geradoras de Poluição Atmosférica:

Origem das Emissões	Tipo de Tratamento	Destino Final

9. Fontes Geradoras de Poluição Sonora:

Fonte de Geradora de Ruído	Horário de Funcionamento	Medida de Controle

10. Declaração do Requerente ou Representante Legal:

- Todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei;
- Tenho ciência do(s) teor(es) do(s) Estudo(s) e Projeto(s) ora apresentado(s), estando de acordo com o(s) mesmo(s);
- Comprometo-me a providenciar todas as informações necessárias ao bom andamento do processo.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES:

Nome: Silvio do Prado Medeiros - CPF: 898.356.209-97

Assinatura: 

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento.

Nome: Silvio do Prado Medeiros - CPF: 898.356.209-97

Assinatura: 

Carimbo da empresa

Gaspar, 20 de setembro de 2019.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.613.963/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2009
NOME EMPRESARIAL SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SWS ESTAMPARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia o texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NICOLAU THREISS	NÚMERO 410	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 89.116-560	BAIRRO/DISTRITO MARGEM ESQUERDA	MUNICÍPIO GASPAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANIA LANAMEDEIROS@HOTMAIL.COM		UF SC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (47) 8401-8784
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/09/2019 às 07:33:41 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SWS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA**

CNPJ nº 10.613.963/0001-14

IAGO LANA MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1999, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.266.139-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6157175, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA NICOLAU THREISS, 410, BAIRRO MARGEM ESQUERDA, NA CIDADE DE GASPAR/SC, CEP 89116-560, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR SILVIO DO PRADO MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 898.356.209-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.197.254-3, Órgão Expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA NICOLAU THREISS, 410, BAIRRO MARGEM ESQUERDA, NA CIDADE GASPAR, SC, CEP 89116-560, BRASIL.

SILVIO DO PRADO MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/11/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 898.356.209-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.197.254-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA NICOLAU THREISS, 410, BAIRRO MARGEM ESQUERDA, NA CIDADE DE GASPAR/SC, CEP 89116-560, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204606050, com sede na Rua Hercílio Fides Zimmermann, nº 555, Sala 04, bairro Margem Esquerda, na cidade de Gaspar/SC, CEP 89.116-650, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.613.963/0001-14, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Nicolau Threiss, nº 410, fundos, Bairro Margem Esquerda, na Cidade de Gaspar/SC, CEP 89.116-560.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece GASPAR/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81900001116524

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195746457 Protocolo 195746457 de 04/09/2019 NIRE 42204606050

Nome da empresa SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185915677376105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZKJdsttZ-Bm0&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 89835620997-SILVIO DO PRADO MEDEIROS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SWS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA**

CNPJ nº 10.613.963/0001-14

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
SWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA
CNPJ nº 10.613.963/0001-14**

CLÁUSULA I

Denominação Social, Sede, Objeto, Início e Prazo

I - A sociedade gira sob a denominação social de SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA.

II – A sociedade tem sua sede à Rua Nicolau Threiss, nº 410, fundos, Bairro Margem Esquerda, na Cidade de Gaspar/SC, CEP 89.116-560.

III – A sociedade tem por objeto social e finalidade: Exploração dos ramos de estamparia, confecção de peças do vestuário, facção de peças do vestuário e comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios.

IV – A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2009.

Parágrafo Único: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

V – A sociedade poderá constituir filiais, agências e sucursais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, atribuindo-lhes parte do capital.

CLÁUSULA II

Do capital , quotas, quotistas e responsabilidade

VI - O total do capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Qtdade. Quotas	Valor
SILVIO DO PRADO MEDEIROS.....	19.800	R\$ 19.800,00
IAGO LANA MEDEIROS.....	200.....	R\$ 200,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

VII - Os sócios respondem subsidiária e limitadamente ao valor de suas cotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SWS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA**

CNPJ nº 10.613.963/0001-14

VIII – As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais de um titular para cada cota.

Parágrafo único: Os sócios não poderão caucionar, empenhar, onerar ou gravar, total ou parcialmente, a qualquer título as suas cotas, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria do capital social.

IX – A responsabilidade civil dos sócios será pessoal, na proporção dos atos praticados individualmente por cada um dos sócios.

CLÁUSULA III

Do exercício social, balanço, distribuição de lucros e prejuízos

X – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

XI – No decorrer do exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, de acordo com os preceitos da lei nº 6.404/1976 e segundo os princípios fundamentais da contabilidade.

Parágrafo Único: Pelo consenso dos sócios, fica a sociedade dispensada da publicação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

XII – Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do exercício, poderão ser distribuídos em períodos inferiores a um ano e terão a destinação que lhes for dada pelos sócios, inclusive sua distribuição entre eles, que poderá ser de forma desproporcional em relação à participação das cotas de cada sócio no capital social, conforme faculta o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002, desde que deliberado por sócios que representem mais da metade do capital social, ou mantidos em conta de reserva para futuro aumento de capital.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos mensais, à conta de lucros acumulados ou da reserva de lucros, se já existentes no último balanço patrimonial, ou na conta de lucros antecipados.

XIII – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros ou se assim deliberarem os sócios, serão por estes suportados na proporção de suas cotas.

Req: 81900001116524

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195746457 Protocolo 195746457 de 04/09/2019 NIRE 42204606050

Nome da empresa SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185915677376105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SWS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA**

CNPJ nº 10.613.963/0001-14

CLÁUSULA IV

Da administração social e remuneração

XIV – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE o Sócio SILVIO DO PRADO MEDEIROS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, respectivas autarquias e entidades paraestatais e demais repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, bem como:

- a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito;
- b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- c) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao ADMINISTRADOR, o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros.

XV – Pelos serviços que prestarem a sociedade, os sócios perceberão a título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

XVI – O ADMINISTRADOR, ao término de cada exercício social, é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, e apresentar-lhes o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados.

XVII – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA V

Do aumento e diminuição de capital, retirada de sócios e admissão de novos sócios

XVIII – Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Req: 81900001116524

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195746457 Protocolo 195746457 de 04/09/2019 NIRE 42204606050

Nome da empresa SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185915677376105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SWS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA**

CNPJ nº 10.613.963/0001-14

XIX – As cotas são indivisíveis, não podendo ser vendidas ou transferidas a terceiros por qualquer dos sócios, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, não podendo este ser superior ao valor real apurado em balanço especial.

Parágrafo Segundo: Se os sócios não usarem o direito de preferência, assegurado no *caput* desta cláusula, o sócio cedente estará liberado para o oferecimento de suas cotas a terceiros, nas mesmas condições de oferta aos sócios.

XX – A morte, exclusão ou retirada de qualquer um dos sócios cotistas, não acarretará a dissolução da sociedade, pois ambos concordam que poderá continuar a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios cotistas, os herdeiros do falecido, de comum acordo, exercerão o direito a cota.

Entretanto, não havendo interesse destes em participarem da sociedade, o sócio remanescente pagará as cotas do **de cujus** para seus herdeiros legais, respeitando-lhes a classe hierárquica, podendo após, continuar a administrar a sociedade com outro sócio.

XXI – O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade.

XXII – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do valor da cota de que cada um é possuidor.

XXIII – Pelo consenso unânime dos sócios, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

XIV – Os novos sócios para serem admitidos na sociedade, nos casos previstos nas cláusulas precedentes deverão estar obrigatoriamente qualificados profissionalmente perante a legislação que rege a prestação de serviços profissionais previstos nos objetivos sociais da sociedade.

XXV – Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE SWS INDUSTRIA E
COMERCIO DE CONFECOES E ESTAMPARIA LTDA**

CNPJ nº 10.613.963/0001-14

CLÁUSULA VI
Das disposições finais

XXVI – Fica eleito o foro da comarca de GASPARGAR, estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

XXVII – Os casos omissos serão regulados nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XXVIII – O administrador SILVIO DO PRADO MEDEIROS declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou a contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

GASPARGAR, 02 de setembro de 2019.

Sócios:

IAGO LANA MEDEIROS
P/P: SILVIO DO PRADO MEDEIROS

SILVIO DO PRADO MEDEIROS





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195746457

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA
PROTOCOLO	195746457 - 04/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204606050
CNPJ 10.613.963/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2019
SOB N: 20195746457

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89835620997 - SILVIO DO PRADO MEDEIROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/09/2019

Certifico o Registro em 05/09/2019

Arquivamento 20195746457 Protocolo 195746457 de 04/09/2019 NIRE 42204606050

Nome da empresa SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185915677376105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



Procuração

Pelo presente instrumento particular o Sr. Silvio do Prado Medeiros, sócio administrador da empresa SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES E ESTAMPARIA LTDA, CNPJ: 10.613.963/0001-14, residente na Rua Nicolau Threiss, nº 410, Bairro Margem Esquerda, CEP 89.116-560, no município de Gaspar/SC, nomeia e constitui seu procurador Thiago Miguel Emsters, CPF 047.399.609-07, residente à Rua Altamira nº 43, bairro Progresso, no município de Blumenau/SC, para representá-lo junto à Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUMADS na obtenção do Licenciamento Ambiental (**Autorização Ambiental**) - Exploração dos ramos de estampa, confecção de peças do vestuário, fabricação de peças do vestuário e comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, com instalações (previstas) à Rua Nicolau Threiss, nº 410, fundos, Bairro Margem Esquerda, CEP 89.116-560, no município de Gaspar/SC.

Tabelionato
Gaspar-SC

Gaspar, 20 de setembro de 2019.

Assinatura: _____

Silvio do Prado Medeiros

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Gaspar
Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião
Av. das Comunidades, 310, Centro, Gaspar - SC, 89110-085 - (47) 3332-0261 -
tabdosantos.notas@terra.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
SILVIO DO PRADO MEDEIROS (FPF61561-AHM5) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,96 | ISS R\$ 0,10 | Total R\$ 5,30 | Recibo N°: 630449
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Gaspar - 26 de setembro de 2019

Digitado por:
QUILHERME NILO
ALINE CRISTINA MITTERSTEIN - Escrevente Notarial



PEDIDO DE VIABILIDADE SCP1901147582
DE 23/08/2019
VIABILIDADE VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

Eventos Solicitados na Viabilidade
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

NIRE: 42204606050
CNPJ: 10613963000114
NIRE DA MATRIZ: 42204606050
CNPJ DA MATRIZ: 10613963000114
INTERESSADO
898.356.209-97 - SILVIO DO PRADO MEDEIROS

LOCALIZAÇÃO
RUA NICOLAU THREISS 410 - FUNDOS: - MARGEM ESQUERDA GASPAR - SANTA CATARINA CEP: 891116560

CADASTRO IMOBILIÁRIO ÁREA UTILIZADA M2 E-MAIL NATUREZA JURÍDICA
2977 30 paralega@efraim.cnt.br Sociedade

DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL
ESTAMPARIA, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, FAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

Código	Tipo	Descrição
1340501	Principal	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1412601	Secundária	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
1412603	Secundária	FAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
4642701	Secundária	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA

NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Aprovado	Nome
1	Sim	SWS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA

SÓCIOS / RESPONSÁVEL (CPF/CNPJ)

083.266.139-24	IAGO LANA MEDEIROS
898.356.209-97	SILVIO DO PRADO MEDEIROS

OUTROS DADOS

Ocupação do Imóvel: Comercial
Tipo de Construção: ALVENARIA
Situação da Edificação: Existente
Risco da Edificação: Leve
Usa GLP em quantidade maior que 90 kg: Não
Tipo da atividade empresarial: Outros
Sala ou ambiente comercial no pavimento térreo ou com acesso a salão ou galeria térreo: Não
Utiliza recipiente de GLP no interior da empresa: Não
E-mail para Contato: DSARTE@TERRA.COM.BR
Nome, telefone, CPF / CNPJ do proprietário do imóvel ou solicitante: Idalino Lana - CPF: 380.205-489-04
Telefone de contato do sócio / requerente: 4733973335
Número de Pavimentos utilizados na edificação pela empresa (Utilizar somente números) : 01
Número de Blocos: 01
Número de Pavimentos total do imóvel (utilizar somente números): 01
O imóvel tem comércio ou depósito de líquido inflamável / combustível?: Não
O imóvel fará uso de GLP ou GN?: Não
Explosivos, fogos artificiais, artigos pirotécnicos, munições, detonantes, materiais radioativos?: Não
Atividade Preponderante Exercida?: Outros.
Telefone de contato do solicitante: 4733972015
Área Total (M2): 30
ÁREA TOTAL OCUPADA (M2): 30

AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA (DÚVIDAS 0300-6451515)

MEIO AMBIENTE DEFERIDO

DEFERIDO - Porém a empresa necessita de Autorização Ambiental expedida pela Superintendência do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar. (Obs: A Autorização Ambiental ficará condicionada a vistoria do Órgão Ambiental Municipal e ficará sujeita a impedimentos que a legislação ambiental contempla em especial as Áreas de APP e Área de Preservação Permanente, em consonância com a Lei Federal 12.651/12; Art. 4º e seus incisos e alíneas). A documentação necessária para dar entrada ao processo de Autorização Ambiental poderá ser acessada no site da Prefeitura de Gaspar em: Governo; Estrutura Organizacional; Superintendência do Meio Ambiente; Serviços; Autorização Ambiental Empresas. (OBS: Conforme Lei Municipal 3934/2018, Art. 111 - Elaborar ou apresentar informação, declaração, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental, e conforme Decreto-Lei Federal 2848/40, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará a empresa sujeita as penalidades das infrações ambientais e penais da lei municipal e federal.

TRIBUTACAO / DIVIDADEFERIDO ATIVA

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sem Informação

INFORMAÇÕES GERAIS

COMUNICAÇÕES

- PAGAMENTO DE TAXA COM RECEITA 2119, CLASSE 14 E VALOR DETERMINADO NO SITE DA SEF

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (DÚVIDAS CARLOS@GASPAR.SC.GOV.BR)

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista
-----------	--------	----------

PLANEJAMENTO	DEFERIDO	
--------------	----------	--

Descrição
DEFERIDO. Com base nos Arts. 87 a 92, e 192 a 198, da Lei nº 1154/88, estabelecerá o funcionamento dentro do horário compreendido entre as 07h e 22h de segunda-feira a sexta-feira, e das 07h às 18h aos sábados, observadas as leis e normas estabelecidas quanto ao sossego público, principalmente em relação à poluição sonora. - no Título III, Capítulo I, da Lei Municipal 1154/88;- Normas ABNT 10151 e 10152, e demais legislação vigente pertinente.

VIGILANCIA SANITARIA	DEFERIDO
-------------------------	----------

INFORMAÇÕES GERAIS

CBM DE GASPAR

COMUNICAÇÕES

- TAXA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS
- DIRIGIR AO QUARTEL DO MUNICÍPIO DE SUA CIDADE

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

Descrição	Status	Analista	Descrição
-----------	--------	----------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

IMPRIMIR